



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicado no Jornal Oficial nº 665, de 10 de outubro de 1970.

(Jornal "O Eco", de 10/10/70)

LEI Nº

1.195

PROCESSO Nº

83-W

Lei n. 1.195, de 30 de setembro de 1970, dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito adicional, na importância de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00), suplementar às seguintes dotações do Legislativo, constantes do Orçamento Geral do Município:

6 - 3.2.8.0 - Contribuição de Previdência Social	150,00
7 - 4.13.0 - Equipamentos e Instalações	400,00

Artigo 2.º — Para ocorrer ao encargo criado no artigo 1.º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, importante em igual quantia, que ora se autoriza, da seguinte dotação do Legislativo:

2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	550,00
-----------------------------------	--------

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 30 de setembro de 1970

Rafael Americo Ranieri - Prefeito